



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA/SS nº 131/2018 - SPDOC SG – 1687907/2018

Interessado: Corregedoria Geral da Administração.
Unidade: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.
Assunto: Apuração de possível assédio moral praticado pela médica nuclear [REDACTED] no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

Relatório CGA/SS n.º 141/2019

Trata o presente de procedimento instaurado pelo Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para Apuração de possível assédio moral praticado pela médica nuclear [REDACTED] no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, às fls. 01/02.

Os autos se iniciaram no Protocolado CGA nº 354/2017 instaurado em decorrência de denúncia online formulada por denunciante que se identificou como a Auxiliar de Enfermagem, [REDACTED] sobre suposta prática de Assédio Moral e descumprimento da jornada de trabalho praticado pelo médico docente, [REDACTED], no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da UNESP, em Botucatu.

Durante os trabalhos correccionais, a médica residente, [REDACTED], do segundo ano de residência médica em Medicina Nuclear no HCFMB encaminhou correio eletrônico e efetuou denúncia online informando sobre assédio moral realizada pela colega de turma do [REDACTED], a médica nuclear [REDACTED], às fls. 03/07.

Em diligência realizada no HCFMB efetuou-se oitiva com a médica residente e instaurado o presente procedimento em apartado por se tratar de outro profissional, às fls. 08/23.

Efetuaram-se pesquisas no portal da UNESP Campus Botucatu identificando que a médica integra o corpo docente do Departamento Doenças Tropicais e Diagnóstico por Imagem e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, às fls. 25/26.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Após Despacho CGA/SS nº 481/2018, datado de 30/11/2018, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 374/2018 a Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a fim de informar a esta Corregedoria Geral da Administração - Setorial Saúde, às fls. 27/30:

- situação funcional da [REDACTED], tais como: contratação/admissão e/ou dispensa/rescisão, início de exercício no cargo/função, jornada e horário de trabalho, dias da semana e regime jurídico de contratação e folhas de registro de ponto dos plantões normais e plantões extras realizados nos meses de janeiro até a presente data;
- relação das enfermeiros(as), auxiliares de enfermagem e dos médicos residentes do setor de Medicina Nuclear, bem como dos seus formandos dos anos de 2016 e 2017;
- se foi instaurada Apuração ou Procedimento no Hospital ou na Coreme envolvendo o [REDACTED];

Em 06/02/2019 incorporou-se resposta do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, por meio do Ofício nº 048/2019-HCFMB, informando que a médica relacionada é Professor Assistente Doutor da Faculdade de Medicina de Botucatu, da Universidade "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, encaminhou os plantões extras realizados em 2018 e relação dos servidores lotados na Seção/Setor de Medicina Nuclear da Unidade, bem como, informou que não houve registro de instauração de procedimento de apuração. Acrescentou resposta da Universidade Estadual Paulista (Ofício nº 10/2019-DFM) com a informação da vida funcional da docente, que no sistema de Recursos Humanos não especifica horário de trabalho e encaminhou cópia do relatório final da Comissão de Apuração instaurada com as conclusões dos trabalhos pela Comissão Nacional de Residência Médica, às fls. 32/40.

Foram efetuados os contatos das pessoas indicadas pela denunciante, médica residente [REDACTED], resultando na tabela abaixo:

Procedimento

131/2018

Assédio Moral praticado [REDACTED]

Nº	INDICADOS	Telefone	NOME CORRETO	CORREIO ELETRÔNICO		SITUAÇÃO
1	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	ok	
2	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]		não tem interesse
3	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	ok	aposentada



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

4	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	alex.zandona@gmail.com	ok	vai consultar Famesp
5	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]		sem contato
6	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	ok	ex-residente
7	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	ok	14-38828460 consultório particular
8	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	ok	
9	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	ok	

Após Despacho CGA/SS nº 101/2019, datado de 21/02/2019, e o devido acolhimento pela Presidência desta Corregedoria Geral da Administração, foi proposto diligenciar ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu para realização das oitivas, às fls. 42/44.

Em 19/03/2019 realizou-se diligência ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu onde foram realizadas 08 (oito) oitivas com pessoas indicadas pela denunciante, porém, restando 02 (duas) pessoas a serem ouvidas no presente procedimento.

Às fls. 65/67 juntaram-se correio eletrônico encaminhado e recebido pelo ex-residente [REDACTED] informando que atualmente reside e trabalha no Estado de Minas Gerais, anexando o Termo de Declaração devidamente preenchido.

Após Despacho CGA/SS nº 255/2019, datado de 06/05/2019, e o devido acolhimento pela Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, foi proposto novamente diligenciar ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu para realização de oitiva, às fls. 68/69.

Em 21/05/2019 realizou-se diligência ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, sito à Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/nº – Botucatu – SP, às fls. 70.

Foram realizadas oitivas com o técnico de radiologia, [REDACTED], com o Chefe de Gabinete do HCFMB, [REDACTED] e com o Coordenador do Conselho de Residência Médica da Faculdade de Medicina de Botucatu, [REDACTED], que forneceu cópias de [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

expediente que tramitou na Comissão de Residência Médica da Faculdade de Medicina de Botucatu, às fls. 71/108.

Após Despacho CGA/SS nº 349/2019, datado de 01/07/2019, e o devido acolhimento pela Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, encaminharam-se os Ofícios CGA nº 1166/2019 e 1167/2019 a Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a fim de convidar a [REDACTED], médica, para oitiva a ser realizada nesta Corregedoria Geral da Administração, às fls. 111/114.

Em 25/07/2019 foi realizada oitiva com a [REDACTED] nesta CGA com os devidos esclarecimentos, às fls. 115/185.

Em 26/07/2019 incorporou-se Ofício nº 515/2019 – SHCFMB do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – UNESP informando da ciência e confirmação da [REDACTED] para oitiva, às fls. 187.

É o Relatório.

O presente de procedimento foi instaurado pela Presidência desta Corregedoria Geral da Administração para Apuração de possível assédio moral praticado pela médica nuclear [REDACTED] no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

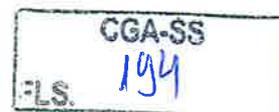
A médica residente, [REDACTED], do segundo ano de residência médica em Medicina Nuclear no HCFMB encaminhou correio eletrônico e efetuou denúncia online informando sobre assédio moral realizada pela colega de turma do [REDACTED], a médica nuclear [REDACTED].

Na oitiva realizada com a [REDACTED], declarou, em relação ao assunto, que decidiu relatar fatos que envolviam a sua própria residência médica, em especial condutas indicadas como assediadoras por parte da também docente [REDACTED]; que em entrevista preliminar ao presente Termo de Declaração, relatou que providenciou a elaboração de um resumo que ora apresenta impresso em 04 folhas frente e verso cujo teor ratifica em sua integralidade; que descreve em detalhes diversas situações que aponta como condutas de assédio praticadas em seu desfavor pela docente [REDACTED], fato que é de conhecimento de algumas testemunhas que apresenta em apartado, a saber: [REDACTED] técnico de imagem (014-99798-7778); [REDACTED], médico do Coreme que [REDACTED]



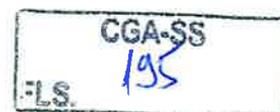
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

se disponibilizou a testemunhar também sobre os fatos (014-98134-9090), o ex-residente [REDACTED] ([REDACTED]); [REDACTED], técnico em enfermagem do HC (014-99800-4486); [REDACTED], técnico em enfermagem ([REDACTED]); enfermeira [REDACTED] já aposentada [REDACTED]; [REDACTED] da Superintendência [REDACTED]; [REDACTED], físico (014-99707-6905); enfermeira [REDACTED] do setor de Imagem ([REDACTED]) e por fim [REDACTED] psiquiatra, representante da Psiquiatria na reunião do [REDACTED]; que já comunicou vários dos nominados acima que realizaria reclamação, indicando que somente [REDACTED] não foi comunicada por já estar aposentada, entretanto acredita que não haverá problema na coleta de seus relatos, pois presenciou várias situações referidas em suas reclamações; que os médicos do Coreme mencionados presenciaram as apreciações anteriores das reclamações da declarante; que teve contato direto com a denunciada nas reuniões do Coreme; que o psiquiatra [REDACTED] foi, inclusive, abordado pela [REDACTED] que tentava justificar as reclamações pelo fato de um alegado quadro psiquiátrico prévio da declarante, o que não é verdade; que [REDACTED] solicitou o desligamento. da instituição por assuntos particulares; que os demais mencionados são funcionários do setor ou do setor de física que presenciaram os fatos e podem testemunhar em relação as circunstâncias narradas pela reclamante; que apesar da descrição minuciosa apresentadas nos relatos digitados que fornece, resumiu as imputações de assédio como prática de perseguição institucional pela preceptora, abandono da orientação dos trabalhos de atendimento por parte da orientadora; preconceito por parte da orientadora em razão da origem e formação da reclamante (natural de Teresina - PI e formada na Universidade São Lucas de Rondônia), além da preceptora também demonstrar restrições pelo fato da reclamante ter origem abastada, tecendo com frequência comentários irônicos sobre a condição financeira familiar da reclamante, seu carro, o lugar de residência em Botucatu e outras situações descritas; que a preceptora é ausente nos plantões e nos momentos que precisa, mormente pelo fato de ser a única residente em exercício naquele setor; que para comprovação, apresentou prints de diálogos mantidos com a denunciada pelo whatsapp, nos quais questiona sua orientadora se poderia liberar pacientes sem a presença da preceptoria; que tal situação gera e gerava grande preocupação, pois era responsável por liberar os pacientes sem qualquer orientação presencial da pessoa que havia sido designada para orientá-la na residência; que isso acontecia com residentes [REDACTED] que tem pouquíssima experiência prática nos atendimentos; que tais fatos também foram sofridos pelo anterior residente [REDACTED], que a alertou sobre as atitudes descritas; que [REDACTED] sempre temeu ser prejudicado em sua vida acadêmica pela preceptora e por tal razão



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

nunca formalizou reclamações; que pelo que tomou conhecimento, a [REDACTED] teria se recusado expressamente a assinar o termo de conclusão e a aprovação final do residente [REDACTED] que somente conseguiu o título por intercessão do Coreme; que em função das pressões sofridas e do quadro de desgaste emocional a que foi submetida chegou a necessitar de acompanhamento psicológico/psiquiátrico, tendo, inclusive, sido afastada por curtos espaços de tempo em razão de quadro ansioso depressivo; que chegou a relatar tais fatos para o funcionário descrito acima como [REDACTED] da Superintendência, o qual teria indicado a declarante que já tinha conhecimento da situação que envolvia a reclamante, indicando que já seria fato notório na unidade os problemas com a preceptora [REDACTED]; que tal fato é comprovado pelo índice de desistências da especialidade, apontado pela reclamante como altíssimo, sendo atualmente a declarante a única residente que permanece no setor; que já tentou transferência, mas as transferências nunca se concretizam, acredita a declarante por intervenção direta da preceptora [REDACTED], que apresenta relatos negativos sobre a conduta profissional da reclamante; que já realizou processos seletivos em alguns locais de seu interesse (exemplos DIMEN em Campinas e HCFMUSP), que eram grandes as chances de contratação, entretanto, ao final, por razões que nunca lhe foram apresentadas não conseguiu efetivar a contratação; que também está realizando processo na UNICAMP para tentar se desvincular o mais rápido possível da influência da médica denunciada; que para demonstrar a situação que tem enfrentado, chegou a concordar com a reprovação e perda de 01 (um) ano de residência apenas para conseguir mudar seu local de instrução acadêmica, mas mesmo assim não conseguiu realizar a transferência; que, em tese, a residência da declarante somente terminaria em fevereiro de 2020, mas decidiu comunicar tais fatos antes pois não mais suportava a situação que se apresentava; que em relação aos trabalhos e aulas que lhes eram incumbidas, informou que a preceptora, de forma rotineira, designava serviços e aulas com prazos inexecutáveis, gerando pressão psicológica e grande incômodo por parte da declarante que se sentia diminuída pela situação, sentindo-se julgada como pessoa "fraca, incapaz e burra"; que as avaliações negativas da preceptora são injustas como pode ser comprovado pela avaliação a que foi submetida no Hospital A.C. Camargo - S.P., em que obteve a nota 9.27, proferida pelo [REDACTED] e pela avaliação de forma positiva do [REDACTED] que também foi ouvido nesta mesma data sobre os fatos que envolviam o [REDACTED]; menciona também fato que a incomodava muito, a saber, as constantes menções da preceptora no sentido de que a declarante deveria desistir de sua residência na Unesp, procurando transferência para outra unidade educacional ou de saúde; que as menções eram frequentes e reiteradas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

com o claro objetivo de gerar desânimo na reclamante na continuidade de suas atividades no HCFMUNESP; que todos os relatos foram formalizados na denúncia por escrito que ora apresenta e deixa uma via para instrução do expediente que será instaurado em apartado rubricando as folhas que apresentou impressos em verso e anverso bem como os prints dos diálogos mantidos pelo whatsapp e documentos transferidos na pasta "HCFMB", para conhecimento da Corregedoria e, ao final indica que já apresentou os mesmos relatos ao Coreme, a Ameresp e ao membro da Comissão Nacional da Residência Médica.

A Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu informou que a médica é Professor Assistente Doutor da Faculdade de Medicina de Botucatu, da Universidade "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, encaminhou os plantões extras realizados em 2018 e relação dos servidores lotados na Seção/Setor de Medicina Nuclear da Unidade, bem como, informou que não houve registro de instauração de procedimento de apuração.

Acrescentou resposta da Universidade Estadual Paulista (Ofício nº 10/2019-DFM) com a informação da vida funcional da docente, que no sistema de Recursos Humanos não especifica horário de trabalho e encaminhou cópia do relatório final da Comissão de Apuração instaurada com as conclusões dos trabalhos pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Na primeira diligência foram realizadas as seguintes oitivas abaixo:

Na oitiva com a Enfermeira, [REDACTED], declarou que trabalha desde 2016 no Setor de Medicina Nuclear, atualmente, responde pelo Setor de Medicina Nuclear e Tomografia; que a respeito do Programa de Residência Médica em Medicina Nuclear, teve conhecimento por outras pessoas que houve desistências de médicos residentes, em virtude das atitudes da [REDACTED], pois são pessoas difíceis de trabalhar; que a [REDACTED] comentava com a declarante que a [REDACTED] dizia que a [REDACTED] não tinha perfil de médica, que poderia procurar outro serviço e outras ofensas, porém, nunca presenciou; que soube dos fatos, somente, por parte da [REDACTED]; que em uma situação ocorrida no estacionamento quando encontrou a [REDACTED] chorando muito, pois a [REDACTED] forneceu diversos textos para leitura, com a finalidade de fazer a prova no dia seguinte e a [REDACTED] estava chorando, diante do curto espaço de tempo para ler todos os textos para realização da prova; que permanece mais tempo no Setor de Tomografia, então não presenciou as situações relatadas pela [REDACTED]; que tem conhecimento dos fatos diante dos relatos realizados pela [REDACTED]; que o Serviço de Medicina Nuclear permaneceu fechado para manutenção no período de março até novembro/2018; que [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

no período de fechamento do Serviço de Medicina Nuclear não teve conhecimento da [REDACTED] ter contato com a [REDACTED]; que teve conhecimento que a [REDACTED] estava fazendo estágio no Hospital AC Camargo; que a [REDACTED] continua trabalhando no Serviço de Medicina Nuclear; que trabalha 03 (três) dias na semana, às segundas, terças e quartas-feiras; que a [REDACTED] chegava no Serviço e cumprimentava todas as pessoas do Serviço, inclusive a faxineira; que existe um certo distanciamento entre a equipe multidisciplinar da Medicina Nuclear e as médicas [REDACTED] e, também, entre elas e os médicos da radiologia; que não prestou qualquer esclarecimento no COREME e que num procedimento para colocação de sonda vesical, a [REDACTED] não orientou a [REDACTED] adequadamente para colocação do radio fármaco, o que demandou novamente a colocação da sonda vesical no paciente e a declarante entende que a [REDACTED] deveria ter orientada a [REDACTED], que à época era médica residente.

Na oitiva com o Físico, [REDACTED] declarou que trabalha no Setor de Medicina Nuclear, sendo uma de suas funções a preceptoria para os residentes médicos; trabalha no Setor de Medicina Nuclear desde julho/2017; que mantém contato diário com a [REDACTED]; como preceptor dos alunos conduz os mesmos no Setor de Medicina Nuclear para demonstrar os equipamentos utilizados no referido Setor; que com relação ao período em que o Serviço de Medicina Nuclear ficou fechado em 2018, em relação à residência médica, a [REDACTED] marcava aulas pontuais, pois era a única aluna da residência médica; que com relação às denúncias relacionadas à [REDACTED], depois de algum tempo de aula, a [REDACTED] começou a manifestar reclamações a respeito do comportamento da [REDACTED], todavia, entendeu que se tratava de uma reclamação de aluno, entendendo não se tratar de assédio moral; que quando a [REDACTED] reclamava da [REDACTED] procurava não se inteirar muito do assunto, pois entendia que tratava de uma pressão natural do aluno diante das grandes demandas de estudos da residência médica; que nunca presenciou a [REDACTED] utilizando termos ofensivos em face da [REDACTED] ou quaisquer outras manifestações de desprezo; que teve conhecimento de denúncia perante o COREME por parte da [REDACTED] e que nunca teve quaisquer problemas de trabalho com a [REDACTED] ou [REDACTED] e, tampouco com a [REDACTED].

Na oitiva com o Técnico de Enfermagem, [REDACTED] declarou que trabalha no Setor de Medicina Nuclear, desde 2008; que em 2017, conheceu a [REDACTED] que iniciou sua residência médica no Setor de Medicina Nuclear; que nunca presenciou quaisquer situações de constrangimento da [REDACTED] em face da [REDACTED], porém, presenciou por diversas vezes a [REDACTED] saindo da sala da [REDACTED].



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

████████ chorando; que a ██████████ reclamava que a ██████████ criticava todo seu trabalho, sempre desprezando o trabalho da ██████████, porém, nunca presenciou qualquer tipo de situação constrangedora, como humilhação; que os outros residentes médicos, também, reclamavam que a ██████████ era muito exigente e ressaltou que a ██████████ sempre foram muito respeitosas, não tendo qualquer problema com as mesmas.

Na oitiva com o Técnico de Enfermagem, ██████████, declarou que conheceu a ██████████ quando a mesma iniciou sua residência médica no Serviço de Medicina Nuclear; que a ██████████ era uma pessoa que interagiu com todos os profissionais que trabalhavam no Serviço de Medicina Nuclear; que com relação à ██████████ o relacionamento se restringe ao profissional e que a ██████████ tem uma postura mais reservada; que nunca presenciou a ██████████ constrangendo ou humilhando a ██████████ porém, ressaltou que presenciou muitas vezes a ██████████ chorando por causa da postura da ██████████ e teve conhecimento por outros colegas de trabalho que outros residentes médicos, também, reclamavam da pressão da ██████████; que a ██████████ relatava que a ██████████ pressionava muito, criticava o trabalho da ██████████ que trabalha na área e nunca teve qualquer problema com a ██████████ e não teve conhecimento de apuração no COREME.

Na oitiva com a Biomédica, ██████████, declarou que no mês de maio/2019 completará 05 (cinco) anos de trabalho no Serviço de Medicina Nuclear; que conheceu a ██████████ no início de sua residência médica; que trabalha diretamente com a ██████████ sendo o relacionamento estritamente profissional; que a ██████████ foi sua orientadora em seu mestrado e neste período houve um pouco de pressão por parte da ██████████ principalmente no final do mestrado; que quando ocorreu a situação relatada pela ██████████ foi uma situação pontual diante da pressão final do trabalho; que percebeu que existe um tratamento diferenciado entre os técnicos de enfermagem, técnicos de radiologia e biomédicos em comparação com os residentes médicos; que entende que deve haver uma maior exigência em face dos médicos residentes, mas que não influencie no aspecto psicológico; que no caso da ██████████ percebeu que a perseguição da ██████████ era pessoal e profissional; que não presenciou a ██████████ constrangendo a ██████████, mas ouvia os relatos da ██████████, que chorava muito com as pressões da ██████████ e que percebia a grande pressão que a ██████████ fazia em face da ██████████

Na oitiva com a Técnica de Enfermagem aposentada, ██████████, ██████████ declarou que trabalhou no Serviço de Medicina Nuclear, no



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

período de 2003 a junho/2017; que conheceu a [REDACTED] quando iniciou sua residência médica no Serviço de Medicina Nuclear; que seu relacionamento com a [REDACTED] sempre foi muito tranquilo; que nunca presenciou atos de constrangimento da [REDACTED] em face [REDACTED] todavia, com relação aos outros residentes presenciou algumas alunas saíam chorando da sala da [REDACTED]; que as residentes relatavam que estavam chorando por causa da [REDACTED] porém, não entravam em detalhes e procuravam apoio psicológico; que com a [REDACTED] não presenciou qualquer situação constrangedora, pois teve pouco contato com a [REDACTED], pois estava descontando os dias para se aposentar; que os técnicos de enfermagem ficavam numa sala e os médicos e biomédicos ficavam em outra sala; que os técnicos de enfermagem não eram subordinados à [REDACTED] e que nunca teve quaisquer problemas no ambiente de trabalho com a [REDACTED]

Na oitiva com o médico psiquiatra, [REDACTED], declarou que fez assistência psiquiátrica aos médicos residentes; que no primeiro dia de residência médica se apresenta aos médicos residentes e informa seu trabalho para quem está com sofrimento mental; que a [REDACTED] o procurou e foi agendada uma primeira consulta; que na primeira consulta a [REDACTED] se restringiu a falar de outros assuntos; que foi sua paciente durante o período de março/2017 a abril/2018; que a partir da segunda consulta a [REDACTED] começou a relatar as situações que ocorriam na sua residência médica, especificamente os problemas de relacionamento que estava enfrentando com a sua chefia ([REDACTED]); que durante o período de dois meses que realizou estágio da residência médica em outra instituição, apresentou melhora dos sintomas e, segundo relatado pela [REDACTED], com seu retorno na residência médica na UNESP os sintomas retornaram e mantiveram-se até o último atendimento em 12/04/2018 pela COREME; que foi acionado na COREME diante de reclamação da [REDACTED] que o mesmo não atendia suas ligações telefônicas; que esclareceu perante a chefia da COREME que não poderia atender as ligações telefônicas da [REDACTED], por questões éticas, pois é vedada ao declarante a quebra do sigilo médico; que com relação a [REDACTED] percebeu que era uma pessoa centrada, adequada, muito correta e sem qualquer evidência de desvios de personalidade, contradições ou relato de inverdades; que teve um único contato, e breve, com a [REDACTED] em reunião da COREME, em que comunicou a mesma, que por questões éticas, não poderia ter qualquer contanto com a [REDACTED]; que além dos atendimentos realizados via COREME teve dois atendimentos posteriores; que a [REDACTED] não reclamava dos pacientes, funcionários ou outros colegas de trabalho, somente, relatava os problemas de relacionamento enfrentados com a [REDACTED] que a [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

relatou que por diversas vezes chorou por causa da [REDACTED]; que a [REDACTED] chamava a [REDACTED] de "mimada", e alguns termos que sugeriam "condições abastada", além de preconceito com a origem nordestina; que se recorda que a [REDACTED] reclamava que a [REDACTED] questionava assuntos além do conhecimento compatível com grau de aprendizado no momento em que se encontrava a [REDACTED] na residência médica (R1 e R2) e que todas as situações e informações foram relatadas pela [REDACTED], e não testemunhou nenhuma delas pessoalmente.

Na oitiva com o Técnico de Radiologia, [REDACTED], declarou que trabalha no Setor Técnico de Medicina Nuclear desde outubro/2006; que conheceu a [REDACTED] quando foi apresentada no setor como médica residente; que o contato que mantinha com a [REDACTED] era estritamente profissional; que presenciou que a [REDACTED] dava muita importância/ênfase aos erros da [REDACTED]; que acredita que não se fazia tão necessário tanta exigência; que presenciou a [REDACTED] por diversas chorar por causa da [REDACTED]; que com relação ao apontado pela [REDACTED] sentiu da [REDACTED] que houve uma preferência pelos biomédicos em face dos técnicos; que está procurando se aprimorar na sua área de atuação e procura mostrar para a [REDACTED] que não está acomodado em sua rotina de trabalho e procura acompanhar a rotina dos biomédicos e que as desistências de outros residentes médicos, sempre houve muitas queixas com relação à [REDACTED] que é muito exigente.

Em relação ao ex-residente, [REDACTED], informou que atualmente reside e trabalha no Estado de Minas Gerais e das perguntas encaminhadas, via correio eletrônico, declarou que conheceu a residente [REDACTED]; que seu período de residência no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu foi de 27/03/2015 a 28/02/2018; que não se recorda de alguma situação constrangedora ou de assédio moral entre a [REDACTED] que não ocorreu situação constrangedora ou de assédio moral entre o Doutor e a [REDACTED]; que a [REDACTED] não se recusou a assinar o termo de conclusão e a aprovação final de sua residência e que não comentou qualquer ocorrência.

Na segunda diligência foram realizadas as seguintes oitivas abaixo:

Na oitiva com o Técnico de Radiologia, [REDACTED], declarou que conheceu a [REDACTED] no início da residência em 2017; que o setor técnico de Medicina Nuclear, nos últimos anos, não teve uma modernização no seu parque tecnológico, sendo que em 2018 o setor ficou parado para reformas; que no caso da [REDACTED] foi a última residente; que a [REDACTED] sempre foi muito



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

atenciosa, prestativa e respeitosa com todos, mesmo durante os procedimentos em que estavam todos presentes, porém, não tinha contato quando a [REDACTED] se dirigia a sala dos docentes; que presenciou somente uma vez a [REDACTED] chorando no estacionamento, mas não sabe por qual motivo; que nunca presenciou situação de assédio moral praticado pela [REDACTED] em face da [REDACTED]; que entende que a pressão encima da [REDACTED] foi maior por ser a única residente em 2018 e que, pelo tempo de casa, já passou muitos residentes no setor e nunca ouviu ou presenciou algum problema envolvendo a preceptoria, informando que os médicos preceptores sempre foram exigentes devido à responsabilidade inerentes a seus cargos.

Na oitiva com o Chefe de Gabinete do HCFMB, Dr. José Carlos Souza Trindade Filho, declarou, pelo que recorda, conheceu a [REDACTED] em torno de setembro ou outubro de 2018; que a [REDACTED] agendou uma reunião na Superintendência quando se apresentou como residente da Medicina Nuclear; que referida reunião foi para possibilidade de doação de verba da empresa de seu pai em relação à isenção de Imposto de Renda; que referida doação estaria ligada ao Projeto PRONON, sendo que o cadastro junto ao Ministério da Saúde foi efetuado pela FAMESP em julho de 2018 e aprovado em dezembro de 2018, porém, ainda sem autorização para recebimento de doação; que [REDACTED] somente comentou sobre problema de relacionamento e que já havia solicitado sua transferência para UNICAMP; que chegou a comentar com o [REDACTED] e foi informado que tal situação já tinha sido encaminhada; que a [REDACTED] não realizou nenhuma reclamação ou denúncia formal e que, em relação ao pai da [REDACTED], nunca foi comentada sobre a situação de sua filha.

Na oitiva com o Coordenador do Conselho de Residência Médica da Faculdade de Medicina de Botucatu, [REDACTED] declarou que conheceu a [REDACTED] em setembro de 2018; que sobre o caso existe um processo que tratou sobre o assunto; que disponibilizará cópias e demonstrará todas as medidas adotadas; que esse foi um caso excepcional e muito difícil de conduzir; que o Hospital foi descredenciado no Programa de Residência Médica em Medicina Nuclear; que a [REDACTED] foi transferida para UNICAMP no início deste ano, sendo que, até sua transferência, estudou no setor de Densitometria; que a [REDACTED] permanece como docente e trabalhando no setor de Medicina Nuclear do HCFMB e que o parque tecnológico do setor de Medicina Nuclear foi modernizado e está operante.

Ressalte-se que foram realizadas oitivas com todos os mencionados pela [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Nas cópias do referido processo mencionado pelo [REDACTED] identificou-se que o COREME tomou as providências cabíveis sugerindo, à época, acatar e dar sequência legal para transferência da médica; indicar não haver abertura de vagas para o Programa de Medicina Nuclear em 2019 até resolução dos problemas de infraestrutura de forma efetiva e acompanhar o Programa de Residência Médica de Medicina Nuclear na busca de adequações referentes ao método de ensino e de avaliação.

O Conselho Nacional de Residência Médica decidiu descredenciar o Programa de Residência Médica em Medicina Nuclear da UNESP Faculdade de Medicina de Botucatu e determinou a imediata transferência dos médicos residentes em curso.

Foi autorizada a transferência para o Programa de Residência Médica em Medicina Nuclear da Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP.

Ao final realizou-se oitiva com a [REDACTED] docente na UNESP Botucatu, Regime RDIDP, lotada no Departamento de Doenças Tropicais e Diagnóstico por Imagem da Faculdade de Medicina da UNESP Botucatu, Professora da Faculdade de Medicina da UNESP Botucatu, Supervisora do Programa de Residência Médica em Medicina Nuclear, desde outubro/2012, declarando que sua jornada no HC Botucatu é de 16 horas e, como médica assistente no Serviço de Medicina Nuclear tem como atribuição a realização de laudos, consultas especializadas e internação para iodoterapia; que reveza seu horário de trabalho com a [REDACTED] em 02 (dois) dias por semana, 16 horas semanais; que para residência médica em Medicina Nuclear no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu é muito importante o equipamento PET – CT instalado e funcionando no HC a partir do ano de 2020; que se recorda da ex-residente [REDACTED], apesar da intercorrência, foi uma pessoa simpática, gentil e muito educada; que sobre os fatos, em relação a residência da [REDACTED], não obteve média mínima suficiente para sua aprovação, mesmo com provas de recuperação sob consulta; que nunca a tratou de modo pejorativo ou que desse a entender algum tipo de preconceito contra sua pessoa; deixa cópias de documentos em que provam que a residente [REDACTED] sempre teve ciência das atividades, os "prints" da rede whatsapp trocados entre a residente e a avaliação do 1º ano de residência e, por fim, deixa registrado que nunca teve problemas dessa natureza com outros residentes, inclusive deixa declarações de agradecimento de vários médicos.

[REDACTED] apresentou cópias das conversas de "whatsapp" mantidas com a [REDACTED] do período de [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

13/04/2017 a 11/09/2018, aparentemente, não se identificando qualquer situação constrangedora.

Foram apresentadas cópias das atribuições do [REDACTED] de Medicina Nuclear, Escala de Rodízio Programa de Residência Médica – 2017 e Cronograma de Avaliação Trimestral 2017 – 2018, todos devidamente assinados pela denunciante.

Apresentou também, declarações de 13 (treze) ex-residentes do período de 2005 a 2014 quando foi preceptora no Hospital do Câncer de Barretos e de 10 (dez) ex-residentes do período de 2000 a 2004 e 2012 a 2014, inclusive, dos médicos que desistiram da residência que optaram por outras especialidades, todos agradecendo o apoio e informando que nunca presenciaram qualquer tipo de assédio ou constrangimento praticado pela [REDACTED]

Em relação às denúncias:

- a maioria dos declarantes nunca presenciaram qualquer situação de assédio, termos ofensivos ou constrangimento;

- a maioria presenciou a [REDACTED] várias vezes chorando, sendo relatado que não sabiam o motivo, não se inteiravam do assunto, muita pressão, muita exigência.

Em relação às pessoas indicadas:

- o técnico de radiologia [REDACTED] declarou que presenciou uma vez chorando no estacionamento, mas não soube o motivo; entendeu que a pressão era maior por ser a única residente e que nunca presenciou situação de assédio moral;

- o técnico de enfermagem [REDACTED] declarou que nunca presenciou a [REDACTED] constrangendo ou humilhando a [REDACTED] a viu muitas vezes chorando e que a [REDACTED] reclamava muito da pressão da [REDACTED];

- o técnico de enfermagem [REDACTED] declarou que nunca presenciou quaisquer situações de constrangimento ou humilhação da [REDACTED] em face da [REDACTED] presenciou por diversas vezes a [REDACTED] saindo da sala da [REDACTED] chorando; que outros residentes médicos também reclamavam que a [REDACTED] era muito exigente e ressaltou que a [REDACTED] sempre foram muito respeitosas;

- a técnica de enfermagem aposentada [REDACTED] declarou que nunca presenciou atos de constrangimento da [REDACTED] em face da [REDACTED] que em relação a outros residentes presenciou algumas alunas saindo chorando da sala da [REDACTED], porém, não entravam em detalhes e procuravam apoio psicológico e que teve pouco contato com a [REDACTED];



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

- o físico [REDACTED] declarou que as reclamações a respeito do comportamento da [REDACTED], entendeu se tratar de reclamação de aluno, não de assédio moral; que quando a [REDACTED] reclamava da [REDACTED] procurava não se inteirar muito do assunto, pois entendia que tratava de uma pressão natural do aluno diante das grandes demandas de estudos da residência médica e que nunca presenciou a [REDACTED] utilizando termos ofensivos em face da [REDACTED] ou quaisquer outras manifestações de desprezo;

- a enfermeira [REDACTED] declarou que a [REDACTED] comentava que a [REDACTED] dizia que ela não tinha perfil de médica, que poderia procurar outro serviço e outras ofensas, porém, nunca presenciou; que soube dos fatos, somente, por parte da [REDACTED] que encontrou a [REDACTED] chorando muito no estacionamento, pois tinha pouco tempo para realizar a prova no dia seguinte; que não presenciou as situações relatadas pela [REDACTED]; que o Serviço de Medicina Nuclear permaneceu fechado para manutenção no período de março até novembro/2018; que no período de fechamento do Serviço de Medicina Nuclear não teve conhecimento da [REDACTED] ter contato com a [REDACTED]

- o ex-residente [REDACTED] declarou que não se recorda de alguma situação constrangedora ou de assédio moral entre a [REDACTED] e a [REDACTED], que não ocorreu situação constrangedora ou de assédio moral entre o [REDACTED] e a [REDACTED] e que a [REDACTED] não se recusou a assinar o termo de conclusão e a aprovação final de sua residência;

- o Chefe de Gabinete do HCFMB, [REDACTED] declarou que a [REDACTED] somente comentou sobre problema de relacionamento e que já havia solicitado sua transferência para UNICAMP e não realizou nenhuma reclamação ou denúncia formal;

- o Coordenador do Conselho de Residência Médica da Faculdade de Medicina de Botucatu [REDACTED] declarou que sobre o caso existe um processo que tratou sobre o assunto com todas as medidas adotadas, foi um caso excepcional e muito difícil de conduzir e que a [REDACTED] foi transferida para UNICAMP no início deste ano, sendo que, até sua transferência, estudou no setor de Densitometria;

- o médico psiquiatra [REDACTED] declarou que a [REDACTED] foi sua paciente durante o período de março/2017 a abril/2018 e a partir da segunda consulta a [REDACTED] começou a relatar as situações que ocorriam na sua residência médica, especificamente os problemas de relacionamento com a [REDACTED] foi acionado na COREME diante de reclamação da [REDACTED] que o mesmo não atendia



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

suas ligações telefônicas e esclareceu que não poderia atender por questões éticas, a [REDACTED] relatou que por diversas vezes chorou por causa da [REDACTED] pois a chamava de "mimada" e alguns termos que sugeriam "condições abastadas", além de preconceito com a origem nordestina e não testemunhou nenhuma delas pessoalmente

Em relação às situações pontuais:

"a médica [REDACTED] já foi chorar no banheiro por ações semelhantes ocorridas com ela, praticadas pela mesma docente"

- a biomédica [REDACTED] declarou que a [REDACTED] foi sua orientadora em seu mestrado e quando ocorreu a situação relatada pela [REDACTED] foi uma situação pontual diante da pressão final do trabalho e no caso da [REDACTED] percebeu que a perseguição da [REDACTED] era pessoal e profissional, porém, não presenciou a [REDACTED] constrangendo a [REDACTED];

"o técnico [REDACTED] já se sentiu "incompetente" mais de uma vez, devido a mesma forma da docente tratar a pessoa"

- o técnico de radiologia [REDACTED] declarou que com relação ao apontado pela [REDACTED], sentiu da [REDACTED] que houve uma preferência pelos biomédicos em face dos técnicos e está procurando se aprimorar na sua área de atuação, não está acomodado em sua rotina de trabalho e procura acompanhar a rotina dos biomédicos, que o contato que mantinha com a [REDACTED] era estritamente profissional e presenciou a [REDACTED] por diversas vezes chorar por causa da [REDACTED] e sempre houve muitas queixas com relação à [REDACTED], que é muito exigente.

O assédio moral é uma forma de violência psicológica reiterada tendo como características humilhação e constrangimento, se prolongam no tempo e desestabilizam emocionalmente a vítima.

O CREMESP até criou uma cartilha de orientação em relação ao assunto "Assédio Moral contra residentes praticado por residentes e preceptores".

Registre-se que é muito difícil a prova de assédio moral, normalmente é testemunhal, bem como apresentação de documentos e gravações.

Neste caso, não houve como se comprovar assédio moral praticado pela médica preceptora [REDACTED], pois as testemunhas nunca presenciaram qualquer situação constrangedora ou humilhante, bem como não se comprovaram as situações apontadas pela médica [REDACTED], entendendo terem sido pontuais.

Diante de todo apurado, entende-se não haver demais providências correccionais a serem adotadas em relação ao item em comento, uma vez que não houve a irregularidade relatada na denúncia.

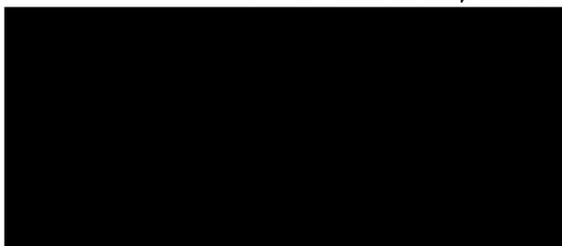


**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE**

Desse modo, revela-se recomendável o encaminhamento do presente protocolado a Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.

Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/Setorial Saúde, em 12 de agosto de 2019.



Augusto Jun Tanaka

Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA/SS nº 131/2018 - SPDOC SG – 1687907/2018

Interessado: Corregedoria Geral da Administração.

Unidade: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.

Assunto: Apuração de possível assédio moral praticado pela médica nuclear [REDACTED] no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

Despacho CGA/SS n.º 426/2019

1. Acolho o relatório correcional que me antecede.
2. Encaminhe-se a Presidente desta Corregedoria Geral de Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
3. Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

[REDACTED] /SS, em 12 de agosto de 2019.

[REDACTED]
Lawrence K. de Almeida Tanikawa
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA/SS nº 131/2018 - SPDOC SG - 1687907/2018

Interessado: Corregedoria Geral da Administração.
Unidade: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.
Assunto: Apuração de possível assédio moral praticado pela médica nuclear [REDACTED] no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Arquive-se o presente protocolado, em caráter definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
3. Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016 e adoção de demais medidas previstas no parágrafo 4º do referido artigo - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA, em 21 de agosto de 2019.

[REDACTED]
Vera Wolff Bava
PRESIDENTE